



**CÂMARA MUNICIPAL**  
SANTA FÉ DO SUL - SP

**INDICAÇÃO Nº**

**074/2025**

Os vereadores **Subscritores**, no uso de suas prerrogativas parlamentares, etc;

**Indicam**

ao Excelentíssimo **Prefeito EVANDRO FARIAS MURA**, as providências que se fizerem necessárias junto ao **Diretor-Geral de Administração, GILVAN CÉSAR DE MELO** e a **Diretora-Geral de Saúde, ROSANA VASSOLER**, no sentido de realizar estudos sobre a viabilidade de conceder **Adicional de Insalubridade aos Bibliotecários, bem como aos trabalhadores de arquivos, bibliotecas, museus e centros de documentação e memória, conforme estabelecido pela Lei Federal 14.846/24.**

**JUSTIFICATIVA:**

A Lei 14.846/24, ao alterar a CLT, visa proteger os trabalhadores de arquivos, bibliotecas, museus e centros de documentação e memória, em razão dos riscos à saúde a que esses profissionais estão frequentemente expostos, como poeira, fungos, substâncias químicas presentes nos acervos e outros agentes nocivos que podem causar doenças respiratórias e outros problemas de saúde.

A referida lei determina que, embora essas atividades sejam reconhecidas como de risco, a caracterização da insalubridade não seja automática. Portanto, é necessário realizar uma análise técnica das condições de trabalho e do ambiente de trabalho desses profissionais, por meio de perícia especializada, para avaliar a inclusão da atividade no quadro de insalubridade e a consequente concessão do adicional de insalubridade.

Nesse sentido, solicito ao Poder Executivo Municipal que seja realizada uma avaliação detalhada das condições de trabalho dos bibliotecários e profissionais dessas áreas no município, considerando os riscos à saúde ocupacional, para que, se identificado o direito, seja implementada a concessão do adicional de insalubridade, conforme a legislação federal vigente.

Trata-se de uma demanda que deverá ser incluída no orçamento vigente do município. Entretanto não havendo a possibilidade de inclusão, a presente demanda deverá constar das peças orçamentárias (Plano Plurianual - PPA, da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA) como forma de desenvolver Políticas Públicas visando atender efetivamente os anseios da população.

Essa medida assegurará a proteção da saúde dos trabalhadores e o devido reconhecimento das condições a que estão expostos em seus ambientes de trabalho. Daí a razão da presente proposição.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
20 de fevereiro de 2025

  
**TERESINHA DO GAVAS**  
Vereadora - **REPUBLICANOS**

  
**JOSÉ ROLLEMBERG**  
Vereador - **MDB**

CÂMARA MUNICIPAL  
SANTA FÉ DO SUL  
Estado de São Paulo  
**ENCAMINHADA**  
em Sessão de  
11 / 03 / 2025